

**ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ANO 2021**

No dia 12 de agosto de 2021, às 09:00 h, na sala de reuniões, reuniu-se o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Subdefensor Público-Geral, Galeno Gomes Siqueira, Corregedor-Geral, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Liliana Soares Martins Fonseca, Guilherme Rocha de Freitas, Secretário, Luiz Roberto Costa Russo, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães e o Presidente da ADEP, Fernando Campelo Martelleto. Justificada a ausência da conselheira Andréa Abritta Garzon Tonet -----

Havendo quórum regimental, o Dr. Gério cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão.-----

Na sequência, o Dr. Gério seguiu para a leitura e aprovação de atas das sessões anteriores.-----Em seguida, passou para o item dois da pauta, momento aberto, indagando se havia algum inscrito. O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que haviam 4 inscritos para o momento aberto, sendo eles o Dr. João Matheus Silva Fagundes Oliveira, Dra. Mônia Aparecida de Araújo Paiva, Dra. Ana Sofia Sauma e o Dr. Fernando Martelleto. Em seguida, o Dr. Gério passou a palavra para o Dr. João Matheus, pelo prazo regimental de dez minutos. O Dr. João Matheus desejou um bom dia a todos os presentes e ouvintes e cumprimentou em especial a conselheira Liliana Soares pela luta por uma Defensoria mais preta. Enquanto membro da comissão de aprovados do 8º concurso, o Dr. João Matheus disse ter se manifestado nesse momento em especial quanto ao Procedimento nº 014/2021, que está em fase de continuação dos debates e sob a relatoria do Dr. Nikolas Katopodis. Disse que o PGA 2021-2022 conduz uma participação democrática da Gestão compartilhada da DPMG, com a participação de defensores e servidores, e que embora não tenham legitimidade para pleitear como defensores, considerando que ainda não são, fizeram um estudo visando aprimorar e conduzir uma participação colaborativa à condução do futuro da Instituição. Disse que o pleito desta comissão houve aderência de membros da carreira e que desenvolveram um estudo por um planejamento institucional constitucionalmente adequado ao artigo nº 98 do ato das disposições constitucionais transitórias, inserido pela EC nº 80/2014. Destacou que o papel do estudo é, como um dos objetivos estratégicos, dar voz à referida EC, promovendo a expansão e interiorização da DPMG, sobretudo para a parcela mais vulnerável da população. Destacou que fizeram 3 propostas de inclusão, que estão em total consonância com o planejamento estratégico de 2018 a 2023, sendo elas o cronograma de posse dos aprovados, a proposta de diagnóstico da Instituição e o plano de expansão e interiorização. Encerrou sua fala agradecendo pela oportunidade de se manifestar.-----

----- Em seguida, o Dr. Gério passou a palavra para a Dra. Mônia. A Dra. Mônia cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e em especial à conselheira

Liliana Soares, a quem chamou de parceira. Complementou o que foi dito pelo colega Dr. João Matheus destacando que o estudo apresentado foi no intuito de contribuir para o fortalecimento, para construir pontes para o futuro da Instituição e também para o alcance da sua missão e valores. Por fim, agradeceu pela oportunidade de se manifestar.----- Na sequência, o Dr. Gério passou a palavra para a Dra. Ana Sofia. A Dra. Ana Sofia cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e fez agradecimentos a todos os esforços realizados, desde 2015, para que a DPMG pudesse ter condições de utilizar o PJE com eficiência na execução de suas atividades fins, sobretudo com o movimento de expansão da utilização do mesmo, como colocado pelo TJMG, com previsão de que até outubro de 2021 todas as comarcas e áreas do judiciário mineiro o estejam utilizando como instrumento de formatação de processamento dos autos judiciais. Destacou que hoje veio falar por ela e por todos os colegas da capital e do interior, como usuários finais do PJE, têm encontrado grandes dificuldades não só para acessá-lo mas também para realizar a atividade fim e ter suporte em tecnologia de informação que permita o diálogo com o TJMG e o CNJ. Informou que houve solicitação de comissão formada para a finalidade de identificar soluções para os problemas técnicos relacionados ao PJE à Comissão do PJE. Disse que o pedido não foi apreciado pela Dra. Michele, presidente da Comissão do PGA, visto que a questão já teria sido remetida para análise, debate e deliberação do Conselho Superior. Em razão disso, a Dra. Ana Sofia destacou que resolveu apresentar a demanda diretamente ao Conselho Superior, com o intuito de fazer constar a proposta do PGA para que seja viabilizada dotação orçamentária para a finalidade específica de atender a essa estrutura de suporte para atendimento ao PJE. Destacou que, desde 2015, eles têm visto que as publicações no sistema frequentemente têm sido objeto de desaparecimento, sendo pontuais até o mês de abril de 2021. Disse que foram feitos vários chamados ao TJMG, que sempre colocou como resposta que não é possível eles fazerem um controle das intimações que foram disparadas para os painéis dos advogados e que o mesmo é de responsabilidade integral do usuário, no caso a DPMG. Disse ainda, que devido ao grande volume de expediente eletrônico diário, não é possível se ter um controle sobre o que foi expedido e o que retornou. Destacou ainda que, além do sumiço das intimações passar a ser algo constante a partir de abril deste ano, o PJE passou a não apresentar mais o histórico da aba "minhas petições", que representa um grande retrocesso no controle diário de atividades, impedindo a elaboração do relatório de atividades mais fiel do que é efetivamente executado para a Corregedoria. Disse que é comum chegarem centenas de manifestações diárias no PJE e que não possuem condições de parar a atividade fim para ficar anotando manualmente todos os processos e manifestações. Destacou que esse histórico do PJE era muito importante, pois permitia visualizar toda a movimentação mensal de uma maneira mais precisa e que a Instituição é vista através do relatório elaborado com esses dados. Destacou também a importância do relatório da Corregedoria para que os números da DPMG, quanto à sua produtividade, reflitam em incrementos orçamentários. A Dra. Ana disse que esses problemas já foram relatados para a Corregedoria por diversas vezes. Disse ainda que outro problema a ser enfrentado é o acesso à abertura de chamados junto ao TJMG. Houve promessa do TJMG de que a árvore de acesso à estrutura de chamados seria revista, o que ainda não ocorreu. Diante de todos esses fatos a Dra. Ana fez leitura da proposta de inclusão de metas no PGA. Após a leitura a Dra. Ana pediu vênias para destacar o problema do controle do painel de intimações. Destacou que o TJMG manifesta que apenas a DPMG abre chamados acerca do sumiço de intimações do sistema e que isso se deve ao fato de que o advogado particular se vale

de outras ferramentas que a DPMG não dispõe, tal como o leitor de painel. Destacou que qualquer pessoa pode contratar inclusive individualmente um leitor de painel diário. Informou que essa ferramenta não exige que haja interoperabilidade entre os sistemas. Informando que, a despeito disso, há a necessidade de suporte de TI específico para que esse controle que não é tão complexo possa ser utilizado no âmbito da DPMG. Destacou que há extrema importância de que haja esse suporte até para que instruções de aberturas de chamados feitas pela Corregedoria possam ser efetivamente cumpridas. Destacou por fim, que a DPMG não pode ficar vinculada aos problemas da expansão e inconsistências do sistema. Em seguida, encerrou sua fala, agradecendo e dizendo confiar imensamente na boa vontade do Conselho em examinar esta petição, fazendo todo o esforço possível para incluir esta demanda no PGA, para que a Defensoria continue caminhando a passos largos.----- Em seguida foi dada a palavra ao Dr. Fernando Martelleto, Presidente da ADEP. O Dr. Fernando iniciou sua manifestação para destacar o recebimento de um ofício recebido pela ADEP, no dia 11/08/2021, assinado por 101 Defensores, postulando pela manifestação acerca da Lei Complementar nº 164/2021, no que se refere à reestruturação da Classe e a necessidade de promoções. Os subscritores postularam pela efetivação de ocupação de todas as posições não ocupadas em cada uma das classes diante da nova estruturação. O Dr. Fernando destacou que a ADEP elaborou estudo acerca do orçamento da DPMG, e que no referido estudo a ADEP-MG destacou as disponibilidades orçamentárias e demandou pela implementação de diversas iniciativas, no sentido de que toda essa disponibilidade orçamentária fosse revertida em prol dos Defensores. Destacou ainda que a ADEP compreende a necessidade das promoções postuladas pelos subscritores, contudo, de acordo com o estudo elaborado e já mencionado, apontava que há disponibilidade orçamentária, mas que talvez tal disponibilidade não seja possível de efetivar todas as promoções necessárias. Consignou que a ADEP não deixará de envidar esforços no sentido de que essas promoções efetivem-se. Por fim, o Dr. Fernando manifestou pela necessidade de prestar contas dos trabalhos realizados pela ADEP, destacando que em conversa direta com o Governador do Estado em 15/06/2021, se mostrou bastante sensível em tentar mitigar a aberrante disparidade orçamentária entre o orçamento da DPMG e das demais instituições do sistema de Justiça. Além disso, o Dr. Fernando destacou os diagnósticos elaborados pela ADEP e ANADEP, sendo que tais estudos têm sido distribuídos entre os parlamentares no plano federal e estadual com a finalidade de criar um ambiente favorável para quando a nossa proposta orçamentária for encaminhada ao Legislativo, proposta essa, ainda que compatibilizada, encontre ambiente fértil para que a "semente plantada" germine e a aprovação ocorra da melhor forma possível. Para finalizar, o Dr. Fernando trouxe à apreciação de todos que a DPMG foi prestigiada e elogiada pelo presidente da CPI da COVID, que destacou o papel importante da Instituição e a necessidade das DPS distribuírem ações de reparação em favor das famílias que perderam a vida em razão das comprovadas omissões do Estado. Em seguida, agradeceu e encerrou sua fala.-----Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o item 3 da pauta, que trata do Procedimento nº 014/2021, que trata de proposta de Deliberação que dispõe sobre o Plano Geral de Atuação - PGA 2021/2022, tendo como requerente a Defensoria Pública-Geral e como relator o Dr. Nikolas Katopodis, lhe passando a palavra. O conselheiro relator desejou um bom dia a todos os presentes e ouvintes e agradeceu a todos os oradores pelas falas no momento aberto, dizendo que os ouviu atentamente. Destacou que, por uma questão de ordem, há 3 partes que gostaria de abordar, em razão do voto já antecipado aos nobres colegas. Disse que o PGA não contém uma discussão ampla sobre os temas

trazidos no momento aberto, mas que lhe cabe alguns esclarecimentos. Destacou que os pedidos trazidos foram levados à comissão do PGA, que os recebeu por encaminhamento de membros da carreira e não diretamente pelos aprovados. Disse que no procedimento do PGA, o único pedido que aporta por membro da carreira para inclusão no PGA é o apresentado pela Dra. Ana Sofia e que seu voto caminha na mesma direção do pleito. Ressaltou que as discussões que foram enfrentadas em relação a LC nº 173 e suas vedações não são enfrentadas somente pela Defensoria, mas também pelo Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e pelo poder executivo. Destacou ter conhecimento da ansiedade que os aprovados do 8º concurso possuem, pois também passou por isso, porém disse que o edital previa 30 vagas e que estão com as nomeações e posses ultrapassando 50 nomeados, não havendo atraso em qualquer tipo de nomeação. Disse ainda, em esclarecimento ao que foi trazido pela Dra. Mônia, que o Tribunal de Contas de Minas Gerais não autoriza, na consulta apresentada no memorial encaminhado ao Conselho, que haja qualquer tipo de nomeação de qualquer aprovado em qualquer cargo público. Disse que houve um pedido ao Gabinete da DPG para que fosse aplicado um entendimento da Lei Estadual nº 869, que define cargo vago aquele que também foi desprovido por promoção. Do ponto de vista da análise interna da Defensoria, disse que não foi acolhido naquele momento, pois não era o entendimento que se praticava pelos órgãos públicos do estado de Minas Gerais. Informou à Dra. Mônia que solicitou à SGPSO um relatório sobre todos os provimentos desde 2005 na DPMG, visando entender se havia ou não cargo vago na história da Instituição que ainda não havia sido provido. Com o referido relatório, concluiu que desde 2005, em janeiro de 2016, foi o momento em que a DPMG teve o seu maior número de provimento de cargos. Destacou que existiam 667 cargos providos no referido mês e ano. Concluiu que, seja do ponto de vista histórico e dos pareceres que são compartilhados com os demais poderes, não há qualquer cargo vago que possa ser preenchido, salvo na condição de exoneração, aposentadoria e falecimento. Destacou ainda que, atividade finalística e composição da estrutura de membros da carreira não são matérias do planejamento estratégico, justamente porque são da gestão institucional e da proposta orçamentária. Com relação ao que foi trazido pela Dra. Ana Sofia, explicou que seu voto é muito próprio do PGA, havendo limites para o que podem tratar. Destacou que a questão relativa ao painel de controle e o histórico de processos chegou a ele, anteontem, por telefone e que já solicitou que seja feito um encaminhamento junto ao Tribunal para saber o motivo da ferramenta não existir mais. Com relação ao PJE, destacou que os pedidos de suporte estão incluídos na proposta orçamentária, que será levada ao conhecimento do poder executivo. Destacou que após várias análises e estudos internos, a compreensão que chegaram junto à STI e a Defensoria-Geral foi no sentido de que a Defensoria precisa de um sistema próprio, seja ele desenvolvido na própria Instituição ou contratado, de modo que todo o trabalho seja feito dentro da Defensoria. A partir daí, o suporte também passaria a ser próprio. Em seguida, o Dr. Nikolas passou para a leitura do relatório do procedimento nº 014/2021. Finalizada a leitura do relatório, o Dr. Gério passou a palavra para o Presidente da ADEP. O Dr. Fernando Martelleto reiterou o que foi manifestado sobre a elaboração do PGA, sobre a necessidade de busca de implementação da EC nº 80 e que, embora o PGA seja uma diretriz, destacou que seria importante uma previsão no crescimento do número de cargos ocupados na carreira para que se desse efetivação. Com relação aos demais pleitos, reiterou o que foi replicado quando foi apresentada a proposta para a confecção do projeto orçamentário para 2022. Em seguida, o Dr. Gério devolveu a palavra para o conselheiro relator. O Dr. Nikolas disse ter revisitado a sessão ocorrida

em 21/05/21 e que disse lhe parecer haver uma questão prejudicial para análise de mérito deste procedimento, referente ao requerimento trazido pela Dra. Ana Sofia. Em seguida, seguiu para a leitura do voto, concluindo, na forma de prejudicial, pelo saneamento do procedimento, sem reabertura de discussões no mesmo, haja vista que está aprovado e finalizado, prosseguindo-se apenas para ratificação das alterações já promovidas no texto do PGA, em cumprimento à Deliberação nº 173, as quais votou pela aprovação final. Na sequência, o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros. O Corregedor-Geral Galeno Gomes cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e disse acompanhar o relator. Destacou que a despeito das dificuldades do sistema e de estar ou não no PGA, a questão afeta do PJE estará contemplada nas ações da Corregedoria, principalmente por constar da proposta orçamentária, como esclarecido pelo Dr. Nikolas. Destacou que o objetivo é levar a demanda ao Tribunal e que independente de estar no PGA ou não, buscarão uma estrutura interna visando auxiliar o Defensor no dia a dia. Em seguida, o conselheiro Gustavo Dayrell disse acompanhar a prejudicial do relator e aproveitou a oportunidade para parabenizar a Dra. Ana Sofia pelas lutas que vêm travando em busca de melhores condições de trabalho e pelo seu brilhante trabalho. O conselheiro Heitor Baldez agradeceu e parabenizou os que se manifestaram durante o momento aberto e disse também acompanhar a prejudicial do relator. Disse que também tem sofrido bastante com o PJE e que a gestão de intimações é algo muito crítico de ser feito nos moldes atuais. Disse que se preocupa muito com a questão dos chamados, pois é um processo muito árduo e nem sempre sabe se a intimação entrou ou não no painel de controle. Disse que, com isso, há um risco funcional enorme para os Defensores e de perda de direito para os assistidos. Concluiu sua ponderação destacando a necessidade da Administração Superior buscar esse controle e que quando ocorrer o problema, ter em mente que o Defensor pode não ter visto aquela intimação, pois as mesmas estão desaparecendo. Em seguida, a conselheira Lilana Soares cumprimentou a todos e agradeceu e parabenizou os colegas que se manifestaram no momento aberto, em especial a Dra. Ana Sofia pelos relatos vividos com o PJE. Disse que a realidade dos processos virtuais veio para ficar e que não há volta, sendo o meio de trabalho a ser utilizado a partir de agora, devendo a Defensoria otimizar a forma de atuação. Destacou a importância de se fazer a interligação entre o PGA e o Gerais e que estão aprendendo a lidar com os processos eletrônicos de uma forma célere. Em seguida, parabenizou a Dra. Mônia e o Dr. João Matheus pela coragem de se manifestar e que ambos não representaram apenas as 75 pessoas que estão aguardando a nomeação, mas sim a população mineira que aguarda a implementação da EC nº 80 a muitos anos. Destacou ainda que a DPMG precisa partir de um diagnóstico urgente, pois ainda há mais de 500 cargos a serem providos e que não conseguirão provê-los até a data limite de 2022. Parabenizou o Dr. Fernando Martelleto pelo trabalho realizado pela ADEP, que desenhou muito bem o que é a DPMG, sendo possível perceber que onde menor é o IDH é onde menos se tem atuação da Defensoria Pública. Solicitou ao Presidente do Conselho que seja criada uma comissão para traçar esse planejamento e externa-lo, não apenas para os colegas que estão representando os 75 aprovados mas também para toda a população mineira. Concluiu dizendo acolher a preliminar do relator e acrescentou ser importante ouvir os colegas que vieram para tentar concretizar, por outros mecanismos, as tão importantes demandas trazidas. Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha cumprimentou a todos e agradeceu a todos os colegas que se manifestaram no momento aberto. Destacou aos colegas Dra. Mônia e Dr. João Matheus que as batalhas difíceis para que haja efetivação das nomeações e posse é uma luta

permanente e diária, que não deve estar figurada a estar em um plano de atuação que é revisto anualmente. Disse que é algo que não precisa de revisão e que precisa estar na agenda da Defensoria. Acrescentou que a Defensoria precisa de dinamismo e de uma revisão geral, saindo do estado de nação que se encontra desde a Deliberação nº 011/2009. Fez coro ao que foi dito pela conselheira Liliana Soares em relação a traçar um plano para um trabalho mais técnico e mais focado no sentido de implementar não só a LC nº 80 mas também a ampliação do número de cargos de Defensores. Disse ainda estar de acordo com a prejudicial apresentada pelo relator, ressaltando a necessidade de que se aborde a questão da Emenda nº 80 de uma forma diferente daqui pra frente. Em relação ao PJE, compartilhou com os colegas as 55 caixas de responsabilidade que os 9 cooperadores de família precisam gerenciar no sistema. Solicitou aos demais colegas que imaginassem o número de perdas de intimações em 55 caixas diferentes e indagou como um ser humano, sozinho, sem ajuda de um instrumento eletrônico, conseguiria fazer o gerenciamento dessas intimações. Destacou ser humanamente impossível e que é um esforço que não pode ser absorvido, sendo um risco imensamente desnecessário que está sendo imposto a eles. Disse que a indignação trazida pela Dra. Ana Sofia também é a dele, pois a situação de um sistema próprio da DPMG vem sendo prometida há, no mínimo, 4 anos. Disse que isso se trata do coração da Defensoria e que a solução é para ontem. Destacou que estão chegando a um "gargalo" inviável e que os colegas estão adoecendo, se afastando por crise de ansiedade e problemas psiquiátricos, pois não há como gerenciar essas caixas sem adoecer. Clamou, na condição de conselheiro, que a Administração Superior, o Gabinete, a Corregedoria e o Conselho Superior como um todo, adotem isso como uma providência emergencial. Por fim, agradeceu pela oportunidade de se manifestar e encerrou sua fala. Em seguida, o Dr. Luiz Roberto disse também acompanhar o relator. Aproveitou a oportunidade para prestar solidariedade ao conselheiro Guilherme Rocha, que teve o familiar falecido e também agradecer a Thaís e o Lucas, servidores da secretaria do Conselho, que os auxiliou enquanto esteve secretário interino e também pelo brilhantismo e paciência para com ele. Com isso, o Dr. Gério declarou, por unanimidade, acolhida a prejudicial apresentada pelo relator.-----Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o item 4 da pauta, que trata dos Procedimento nº 021/2021, referente ao Recurso no conflito de atribuições nº 003/2021 e o Procedimento nº 025/2021, referente ao recurso contra decisão no conflito de atribuições nº 003/2021, tendo como requerente as Defensoras e Defensores Públicos da 14ª Defensoria das Famílias e como relator o conselheiro Luiz Roberto, lhe passando a palavra. O conselheiro Guilherme Rocha, na condição de interessado no referido procedimento, pediu a palavra para reiterar o seu afastamento da votação, pela questão de estar lotado em um dos órgãos envolvidos no conflito. Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto disse que, no Procedimento nº 021/2021, por se tratar de recurso contra uma decisão liminar e posteriormente ter proferido uma decisão definitiva e apresentado novo recurso, entendeu que houve a perda de objeto. Em seguida, o Dr. Gério passou a palavra para o Dr. Fernando Martelleto se manifestar pela ADEP. O Dr. Fernando Martelleto disse que ficou demonstrado um conflito de interesses entre associados e demais membros da carreira, e por este motivo deixou de se manifestar em ambos os procedimentos. Em seguida, o conselheiro Guilherme Rocha realizou a leitura de argumentos apresentados em nome dos Defensores da 14ª Defensoria das Famílias, na condição de recorrentes, expondo que, conforme se colhe da manifestação escrita, o presente recurso visa obter deste Conselho Superior interpretação acerca de aparente conflito existente entre dois atos normativos emanados por este Egrégio CS.

Quais sejam as Deliberações nº 011/2009 e a Deliberação nº 05/2014. Disse que, conforme insistentemente apontado pela 14ª Defensoria das Famílias, a criação das Defensorias auxiliares por este egrégio Conselho Superior visou justamente evitar o sucateamento dos órgãos de cooperação na capital, que acabavam por assumir as funções de membros afastados de suas atribuições para servir à Administração Superior. Sendo essa a justificativa para a exposição de motivos da Deliberação nº 05/2014 mencionou "que as Defensorias de Cooperação são instituídas, em algumas Comarcas, por matéria e se destinam à cooperação e/ou substituição em hipóteses distintas da retro referida". Sendo a substituição retro referida justamente aquela a ser realizada pelo Defensores Auxiliares. Disse que há uma clara justificativa para tanto. A maior parte dos membros afastados para servir à Administração Superior, historicamente encontram-se lotados na capital e Região Metropolitana, localidades em que as Unidades da DPMG são dotadas de maior especialização, possuindo, portanto, órgãos de cooperação vinculados a uma matéria ou ramo do direito específicos. Resta, portanto, evidente que desde o princípio, as Defensorias Auxiliares foram criadas para evitar que houvesse déficit de substitutos para realizar as tarefas afetas a membros que se afastassem de suas funções para servir à Administração Superior. Disse que ocorre que, após a edição da Deliberação 05 de 2014, novas necessidades administrativas surgiram, inclusive necessidades encampadas pelo próprio Conselho Superior. Destacou que foram criados novos cargos de assessoria junto ao Gabinete, bem como os Núcleos Estratégicos. Ambos a demandar afastamento de membros da DPMG de suas lotações, com prejuízo de suas atribuições ordinárias. A despeito disso, tanto a Defensoria Geral, quanto o Conselho não sugeriram ou ampliaram o número de Defensorias Auxiliares, o que gerou e gera até hoje forte pressão sob diversas unidades e órgãos de atuação da DPMG que acabaram sendo escolhidos pela Administração Superior para suprir as lacunas deixadas. Imbuídos de espírito colaborativo que é peculiar aos órgãos de cooperação, por diversas vezes a 14ª Defensoria das Famílias se desdobrou para absorver a demanda excedente, sempre ressalvando que o fazia de forma voluntária, haja visto a previsão constante da Deliberação 05 de 2014 já mencionada. Tal colaboração ocorreu sempre na expectativa de que em novos provimentos o problema seria solucionado pela Administração Superior. Ocorre que já se encerrou o VII concurso e o VIII está em fase final e a realidade ao invés de ser aperfeiçoada vem se agravando. Mais núcleos Estratégicos foram criados e a Administração insiste em criar novas assessorias sem a correspondente substituição. Para piorar a situação a Defensoria-Geral passou a adotar como interpretação para solucionar o problema de desfalque da base, a sobrecarga de um único tipo de órgão. O órgão de cooperação sob o falacioso argumento de que a ausência de definição específica das atribuições dos cooperadores permitiria impor a atuação diante de toda e qualquer lacuna existente em âmbito da DPMG. Tal interpretação, além de atentar contra o princípio da legalidade diante do previsto na Deliberação 05 de 2014 e conforme já exposto, também atenta contra os princípios da igualdade, da razoabilidade e proporcionalidade. Conforme se colhe da Deliberação 011 de 2009 é dever de todo e qualquer órgão de execução/órgão de atuação da DPMG atuar, ainda que de forma voluntária, para suprir necessidades do serviço, ao interesse público. Tal disciplina encontra-se transcrita no art. 5º da Referida Deliberação, senão vejamos: "Art. 5º É facultada a cooperação entre si de Defensores Públicos com atribuição em órgãos diversos, o que ocorrerá em razão de férias prêmio, licença, acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço, observado, em qualquer caso, o interesse público, devendo ser comunicados os respectivos coordenadores." Sendo assim, se a Administração Superior no uso de sua

discricionariedade entende por criar cargos de para apoio que demandam afastamento com prejuízos das atribuições do membros escolhidos e não cria o correspondente órgão substituto, salvo melhor juízo, deve distribuir tal ônus não a um órgão de execução apenas, mas a todos os órgãos de execução da Unidade Administrativa atingida, na forma do art. 5º. Agir de maneira contrária prejudica a possibilidade de outras substituições também existentes e necessárias, para afastamentos por motivo de saúde, férias, entre outros licenciamentos previstos em lei. Portanto, nobres colegas de CS, insiste-se pela necessidade de se acolher os pleitos formulados no presente recurso primeiro para definir que as substituições em decorrência de afastamento com prejuízo das atribuições para servir a administração superior ocorram mediante atuação de defensores auxiliares na forma da Deliberação 05 de 2014 e, em caso de insuficiência de defensores auxiliares que as substituições ocorram mediante oferta de cooperação voluntária seguida da devida contraprestação pelo acúmulo de função na forma de lei recentemente promulgada pelo Legislativo Mineiro. Postula-se, ainda, que o déficit atualmente existente de defensores auxiliares, que além de notório, já se tornou aberrante, seja objeto de análise por parte do CS, mediante a criação de novas defensorias auxiliares na capital e região metropolitana, mediante transformação de cargos não providos e com pouca possibilidade de provimento no momento. Por fim, agradeceu e encerrou sua fala. Em seguida, o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros. Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo com o relator. O Dr. Gério, declarou assim, por unanimidade, pela perda de objeto do Procedimento nº 021/2021. Na sequência, o conselheiro Luiz Roberto passou para a leitura do relatório do Procedimento nº 025/2021. Finalizada a leitura do relatório, o conselheiro relator seguiu para a leitura do voto. Em seguida, finalizou a leitura do voto, sugerindo o remanejamento de 10 cargos para criação de 10 novas Defensorias Públicas auxiliares, que abrangeriam Belo Horizonte e região metropolitana. Destacou que caso seus nobres pares entendam ser cabível a sugestão, apresentaria a sua proposta. Em seguida, o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros. O Subdefensor-Geral Dr. Nikolas disse ter escutado atentamente o voto do relator, e diante do resgate histórico que foi feito e das questões que lhe pareceram mais complexas do que o objeto de um conflito de atribuição, pediu vistas do procedimento, na forma do §6º, do artigo nº 26, do Regimento Interno. Com isso, o Dr. Gério concedeu vista coletiva ao referido procedimento.-----Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o item 5 da pauta, referente ao Procedimento nº 026/2021, que trata da proposta Edital de convocação de eleição para a escolha de membros do Conselho Superior – mandato no biênio 2021-2023, tendo como proponente e relator o conselheiro Guilherme Rocha, lhe passando a palavra. O conselheiro relator apresentou a proposta dizendo que sugeriu que deliberassem sobre o tema com um pouco mais de antecedência, considerando viabilizar um ambiente mais propenso à concorrência no próximo pleito, com pré-candidaturas e para os interessados se organizarem de forma antecipada e com tranquilidade. Destacou que não houve nenhuma alteração da regulamentação que foi feita na última disputa perante o Conselho Superior. Em seguida, indagou os seus pares sobre qual a melhor forma de deliberarem o referido procedimento. Em seguida, o Dr. Fernando Martelleto indagou se houve alguma consideração da antiga comissão eleitoral que pudesse ser aproveitada para este edital, considerando que a última eleição foi a primeira ocorrida de maneira eletrônica. O conselheiro relator respondeu que, salvo engano, a comissão havia feito uma solicitação no sentido de que os encontros entre os membros pudessem ocorrer de maneira virtual e não obrigatoriamente presencial. Em seguida,

o conselheiro relator sugeriu que, quando a comissão se reunir pela primeira vez, que façam uma divulgação maciça da abertura dos prazos de inscrição para que seja reiterado e nenhum colega deixe de participar da concorrência. Depois disso, o Dr. Nikolas sugeriu o intervalo para o almoço. Todos apresentaram-se de acordo, sendo interrompida a sessão, com retorno às 13:00.-----Finalizado o intervalo, o Dr. Gério retomou a sessão, devolvendo a palavra para o conselheiro Guilherme Rocha acerca do Procedimento nº 026/2021. O conselheiro relator destacou que, durante o intervalo, conversou com os membros da comissão, Dr. Ricardo e Dr. Daniel, acerca das sugestões de aperfeiçoamento para o funcionamento da comissão. Disse que as primeiras sugestões estão realmente relacionadas aos encontros dos membros, mas solicitou a retirada de pauta do referido procedimento para poder consultá-los com mais calma e fazer os ajustes, para deliberarem em setembro. Em seguida, o Dr. Gério acatou o pedido de retirada de pauta do Procedimento nº 026/2021.-----Na sequência, o Dr. Gério seguiu para o item 6 da pauta, que trata do Procedimento nº 020/2021, referente ao recurso do conflito de atribuições nº 005/2020, tendo como requerente os Defensores Públicos da Defensoria Pública Especializada em Urgências Criminais e como relatora a conselheira Liliana Soares, lhe passando a palavra. A conselheira relatora também anunciou o pedido de retirada de pauta do referido procedimento. O conselheiro Guilherme Rocha aproveitou a oportunidade para sugerir que, ao invés de retirá-lo de pauta, que fosse concedido também o pedido de vista coletiva do mesmo. A retirada de pauta e o pedido de vista coletiva do Procedimento nº 020/2021 foram concedidos pelo Dr. Gério.-----Depois disso, o Dr. Gério seguiu para o item 7 da pauta, que trata do Procedimento nº 023/2021, referente a proposta de deliberação, em caráter de urgência, para reconhecimento da extinção, por esvaziamento de atribuições, da 2ª Defensoria Fazendária Estadual, tendo como requerente a Dra. Maria Fernanda Kokaev de Castro Pagano e como relator o Dr. Nikolas Katopodis, lhe passando a palavra. O conselheiro relator partiu, em seguida, para a leitura do relatório. Finalizada a leitura do relatório pelo relator, o Dr. Gério passou a palavra para a Dra. Maria Fernanda se manifestar. A Dra. Maria Fernanda cumprimentou a todos os presentes e ouvintes e disse que seria breve, considerando que o Conselho já havia deliberado sobre uma situação equivalente quando do Procedimento nº 001/2021, que envolveu a 05ª e 12ª Varas Criminais. Destacou que sua atribuição encontra-se esvaziada e que está atuando com base em um acordo verbal com os colegas, de conhecimento do Coordenador cível, e que precisa de uma atribuição que seja definida por este Conselho. Por fim, agradeceu e encerrou sua manifestação. Na sequência, o Dr. Gério passou a palavra para o Presidente da ADEP. O Dr. Fernando Martelleto disse que a ADEP não iria se manifestar. Na sequência, o Dr. Gério devolveu a palavra para o conselheiro relator, Dr. Nikolas. O conselheiro relator passou para a leitura do voto, concluindo pelo reconhecimento do pedido de urgência, nos termos regimentais, com a inclusão do procedimento na próxima pauta do Conselho Superior para apreciação e julgamento do mérito. Em seguida, o Dr. Gério abriu a votação para os demais conselheiros. Todos os conselheiros apresentaram-se de acordo com o relator. Depois disso, o Dr. Gério declarou, por unanimidade, acolhido o pedido de urgência referente ao Procedimento nº 023/2021, nos termos apresentados pelo relator.-----Na sequência, o Dr. Gério passou para o item 10 da pauta, que trata do Procedimento nº 010/2020, referente a proposta de alteração da Deliberação nº 005/2005, tendo como proponente a Corregedoria-Geral e como relator o Corregedor-Geral Galeno Gomes, lhe passando a palavra. O conselheiro relator, em seguida, passou para a leitura do relatório do

procedimento, dizendo que o mesmo foi iniciado pelo Dr. Flávio Dabés, antigo Corregedor-Geral, e se tratar do regulamento do processo administrativo disciplinar. Destacou que a Deliberação nº 005/2005 já possui 16 anos e que durante todo este tempo foi a base da Instituição no que diz respeito ao PAD. Disse que, desse tempo pra cá, houve a necessidade de sua modernização, para deixar o texto mais claro, objeto e fluido. Citou um exemplo em que houve necessidade de alteração da deliberação, no que tange a saber quando se iniciava o PAD, pois na Deliberação nº 005/2005, ocorre com a expedição da portaria e não com sua publicação do Diário Oficial, o que gera dúvidas em relação ao marco interruptivo da prescrição. Disse que, durante o período de vigência da referida Deliberação, ela sofreu pequenas alterações, especificamente com a Deliberação nº 008/2013, que trata da verificação de incapacidade mental, que acrescentou parágrafos ao artigo 4º da Deliberação nº 005/2005, e posteriormente com a Deliberação nº 005/2018, que fez uma alteração pontual dizendo que a instauração do PAD interrompe a prescrição e poderá, mediante requerimento fundamentado do Corregedor-Geral, dirigido ao Conselho Superior, suspender o período de estágio probatório, do qual não tem curso a prescrição. E, no seu artigo 2º, que diz que, em caso de absolvição no PAD, o prazo de suspensão de estágio probatório será considerado para fins de confirmação na carreira do Defensor Público. Depois disso, o conselheiro Galeno Gomes disse que, em relação a proposta apresentada anteriormente pelo colega Dr. Flávio Dabés e também analisando as sugestões, entenderam por apresentar uma nova minuta de regulamento para que não tenham o problema de ficar compilando e fazendo alterações, ficando com "sopa" de normas, gerando dificuldades de localização. Sendo assim, disse que na nova proposta revogou as duas deliberações anteriores ao invés de fazer alterações pontuais. Disse que não houve alterações muito profundas, pois o texto estava muito bom. Em seguida, disse que o §6º do artigo 2º, foi modificado com o escopo de adaptar a disciplina da Deliberação nº 005/2005 às normas que tratam do PAD no âmbito estadual e ao artigo nº 400 do CPP, ademais disse que foi inserido na regulamentação hipóteses de composição de conflito, através dos instrumentos da conciliação e mediação. Acrescentou que o artigo 7º foi alterado para deixar claro que o prazo processual a ser seguidos nos PAD's é contado em dias corridos, como na forma processual penal de aplicação subsidiária a referida deliberação. Disse terem sido acrescentados, no §1º do artigo 7º, as licenças e afastamentos por crédito de membros e servidores. Destacou que a alteração do artigo 8º teve como objetivo evitar as nulidades pela não juntada aos procedimentos de todas as peças comprobatórias à notificação do sindicato processado e instrumentos necessários para verificação da regularidade dos atos expedidos e para conferência da contagem dos prazos. Em seguida, disse que no artigo 15, foram estendidas, de uma forma geral, as garantias do contraditório e ampla defesa para a sindicância administrativa investigativa. Disse ainda que, no §1º do artigo 15, foi sugerido que a ausência de resposta implicará na revelia e nomeação de Defensor Público de classe especial para representar o sindicato, garantindo a aplicação dos princípios da ampla defesa e do contraditório. No §3º do mesmo artigo, disse que a alteração teve como finalidade estabelecer o marco inicial para contagem dos prazos, tendo em vista a ausência de previsão pela deliberação. No §4º do mesmo artigo, disse que a alteração visa a garantia do contraditório e ampla defesa, que se mostrou necessária, pois diversas comissões sindicantes não realizaram a intimação do sindicato de todos os atos procedimentais. No §5º do mesmo artigo, disse que foi estabelecido, em consonância com o artigo 400 do CPP, o rito da audiência de instrução da sindicância administrativa, ouvindo-se primeiro as testemunhas da comissão, passando a oitiva

das testemunhas da defesa, colheita de outras provas pertinentes e o interrogatório do sindicado. Garantiu-se ainda a nomeação de Defensor Público adoc no caso de ausência do sindicado e de seu Defensor, desde que comprovadamente notificados para o ato. Acrescentou que a inclusão do §7º no mesmo artigo, teve como propósito a garantia de que a sindicância não será processada e concluída sem apresentação de defesa pelo sindicado, meio necessário para garantir a ampla defesa e contraditório. Disse ainda que as alterações sugeridas nos artigos 20, 22, 23 e 28 são relativas ao PAD, e assim como as modificações introduzidas na sindicância administrativa investigatória, têm como objetivo a adequação das normas estabelecidas nesta deliberação as alterações do artigo 400 do CPP e as garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. Destacou que a alteração do §1º do artigo 20, visou reforçar a necessidade de nomeação de Defensor Público de classe especial ao processado revel. Já nos artigos 22 e 23 desta deliberação, disse que as modificações foram sugeridas para sugerir simetria com o artigo 400 do CPP. Disse ter sido proposto também, a inclusão do artigo 23 desta deliberação, do §7º, no qual é assegurado ao processado o direito de permanecer em silêncio e não responder as perguntas que lhe forem formuladas, assegurando que seu silêncio não importará em confissão, tampouco poderá ser interpretada em prejuízo da defesa. No artigo 28, disse que foi introduzida a necessidade de apresentação de alegações finais pelo processado, e na hipótese de não apresentação será nomeado Defensor de classe especial para realização do ato. Disse ainda que foi acatada a sugestão do conselheiro Luiz Roberto no que se refere à Corregedoria, de posse de todas as condenações que já alcançaram o critério objetivo da reabilitação, irá encaminhar diretamente ao Conselho Superior para reconhecimento e extração da pasta funcional. Sendo aberta uma promoção na carreira ou algo nesse sentido, não haverá necessidade do colega ou servidor buscar junto ao Conselho o instituto da reabilitação. Por fim, disse que todas as alterações foram sugeridas visando ampliar ainda mais a ampla defesa dos processados, de uma maneira geral, e que não há nenhum retrocesso. Em relação ao termo de ajustamento de conduta, disse que achou melhor encaminhar separadamente para não tumultuar e para ser objeto de análise mais profundo de todos. Disse que o mesmo encontra-se na fase final de elaboração da minuta e que a previsão é que até o final deste mês, mais tardar início do próximo, seja encaminhado para que ocorra o termo de ajustamento de conduta nas infrações disciplinares de menor potencial ofensivo. Por fim, agradeceu e disse estar aberto às demais indagações dos demais conselheiros. Em seguida, o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas indagou o Dr. Fernando Martelleto se gostaria de se manifestar pela ADEP. O Dr. Fernando Martelleto parabenizou a Corregedoria, na pessoa do Dr. Galeno, pelo trabalho de qualidade apresentado que já demonstrou a incorporação de conceitos e jurisprudências consolidadas no âmbito do STJ, que vem informando um acervo de decisões substancialmente acerca de PAD's e que é uma fonte de consulta e referência para todos os órgãos públicos. Entretanto destacou que, dada a complexidade da matéria, como bem apresentada pelo relator, disse que precisam se debruçar sobre ela com cautela e com exame aprofundado, pois a pessoa que está sujeita a um processamento que implica em cerceamento de direitos sempre buscará a irrestrita e mais ampla defesa. Disse que como o referido procedimento se iniciou no mandato do Corregedor anterior, Dr. Flávio Dabés, a quem teceu homenagens, sobretudo quando a presidência da ADEP era exercida pelo seu antecessor, não menos iminente, Dr. Eduardo Generoso, disse que não teve contato com a matéria e que a minuta ainda não havia sido encaminhada para o e-mail do Conselho. Diante disso, julgou prudente que os conselheiros façam um pedido de vista coletiva, considerando que, por

ausência regimental, não é dado ao Presidente da ADEP o requerimento dessa vista. Com essas considerações, agradeceu e encerrou sua fala. Na sequência, o Dr. Nikolas aproveitou a oportunidade para também parabenizar o Corregedor-Geral Galeno Gomes e equipe pelo trabalho e pelo cuidado na forma como ambas as proposições foram apresentadas. Reputou que o pedido feito pelo Dr. Fernando Martelletto é adequado e requereu a vista do Procedimento nº 010/2020, abrindo vista a todos os membros do Conselho, com pauta na próxima sessão para discussão.-----

----- Depois disso, o Subdefensor-Geral Dr. Nikolas seguiu para as comunicações da Administração Superior. Acerca da folha de pagamento da Defensoria e sua transferência para o banco Itaú, esclareceu que o contrato anterior era antigo, com o Banco do Brasil, e que vencerá em 31/12/21, e que pela primeira vez a Defensoria licitou, de maneira autônoma, garantindo o mesmo valor proporcional por servidor, que a licitação garante tanto ao Ministério Público quanto ao Poder executivo, e que o valor arrecadado está para ser disponibilizado ainda esta semana. Disse que, em reunião com o Banco Itaú, foi informado que será realizado todo um trabalho de migração, com facilidades específicas aos servidores, em razão desse processo de mudança. Disse ainda que têm sido feitas reuniões com a SGPSO e ASCOM para que haja divulgação interna dessa mudança. Acrescentou ainda que todas as demais informações serão repassadas pelo Gabinete e Subdefensoria-Geral, para que a informação seja divulgada da melhor forma possível. Em seguida, indagou os demais conselheiros se havia algum questionamento. O conselheiro Heitor Baldez indagou como seria para os casos em que o Defensor Público solicitou portabilidade para o banco SICOOB, por exemplo. O Dr. Nikolas respondeu que o Banco Itaú terá um plano próprio para servidores com propostas específicas e diferenciadas, mas caso ele queira continuar em outra instituição financeira terá que ajustar a portabilidade do Banco Itaú para a instituição desejada. Em seguida, o conselheiro Luiz Roberto pediu a palavra para parabenizar o Corregedor-Geral Galeno Gomes e equipe pela redação apresentada e lembrou que houve um procedimento, sob a sua relatoria, sendo o de nº 003/2020, a respeito de pedido de reabilitação do servidor, e disse que no seu voto verificou que havia algumas inconsistências no pedido de reabilitação. Sugeriu, caso necessário, que a Corregedoria consulte o voto do referido procedimento. Em seguida, os conselheiros Heitor Baldez e Gustavo Dayrell também parabenizaram o Corregedor-Geral e equipe pelo excelente trabalho apresentado. Em seguida, o Dr. Nikolas esclareceu, a pedido da conselheira Liliana Soares, que as novas leis complementares que foram sancionadas, que tratam do trabalho extraordinário na DPMG, destacou que os trabalhos da comissão que foi elaborada estão praticamente finalizados e que estão na fase de compilação dos dados para que o Defensor-Geral exerça a iniciativa encaminhando a minuta ao Conselho Superior, que é o lugar adequado para esse tipo de discussão. Disse acreditar que será tratada o quanto antes, se possível na próxima sessão de Setembro.-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16:00, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.-----

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

Nikolas Stefany Macedo Katopodis

Subdefensor Público-Geral

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral

Guilherme Rocha de Freitas
Conselheiro Eleito (Secretário)

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos
Conselheiro Eleito

Luiz Roberto Costa Russo
Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Liliana Soares Martins Fonseca
Conselheira Eleita

Fernando Campelo Martelleto
Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS, Subdefensor Público-Geral**, em 18/11/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ROCHA DE FREITAS, Defensor Público**, em 18/11/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERIO PATROCINIO SOARES, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, Defensor Público**, em 23/11/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GALENO GOMES SIQUEIRA, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 24/11/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHAES SANTOS, Defensor Público**, em 29/11/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LAGE PESSOA DA COSTA, Defensora Pública**, em 29/11/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR TEIXEIRA LANZILLOTTA BALDEZ, Defensor Público**, em 06/12/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Soares Martins Fonseca, Defensor Público**, em 26/01/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0050035** e o código CRC **D532F0C9**.
